

São Paulo, 16 de abril de 2021.

À

Rio Petróleo SPE S.A.

At. Srs. Ciro Giannini

Rua da Quitanda, 106, 3º andar, Centro,

CEP 20091-005, Rio de Janeiro/ RJ

E-mail: ciro.giannini@rioprevidencia.rj.gov.br

Ref.: Notificação Extrajudicial – Descumprimento de obrigações não pecuniária

Prezados Senhores,

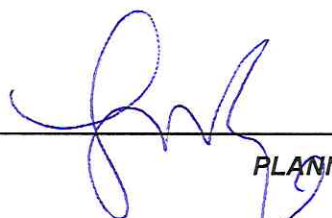
Na qualidade de Agente Fiduciário escritura particular da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da **Rio Petróleo SPE S.A.**, vimos por meio desta, no exercício de nossas funções, **NOTIFICÁ-LOS**, quanto ao descumprimento da obrigação não pecuniária constante no item “b”, alínea (i), da cláusula 6.1. da Escritura de Emissão referente ao exercício de 2019 e 2020.

Nos termos da cláusula supracitada V.S.^a deveria submeter suas demonstrações financeiras a auditoria por qualquer uma das seguintes empresas de auditoria ou outra que fosse aprovada por Debenturistas representante 75% (setenta e cinco por cento) das Debentures em circulação: KPMG, Deloitte, PriceWaterhouseCoopers ou Ernest&Young.

Cumpre salientar que, tendo em vista o descumprimento desde 2020, será convocada Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre tal descumprimento e a possibilidade de declaração do vencimento antecipado das debêntures, nos termos da cláusula 5.1, item (ii), da Escritura de Emissão.

Coloca-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos no telefone (11) 2197-4462

Atenciosamente,



Juliana Mayumi Nagai
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.



Bruna Kinukawa Boni
Procuradora